



Município de **Baião**
Câmara Municipal
CF 506854299

EDITAL

Dr. Henrique Gaspar Ribeiro, Vereador do Pelouro do Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Baião

FAZ PÚBLICO, para conhecimento geral que, por despacho datado de 31-08-2023, no âmbito do processo GSP 3/2019-PG-SSA, e em cumprimento do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo D.L. nº 4/2015 de 7 de Janeiro, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) desconhecido(s) do prédio sito na rua 1º. de Maio nº.87, freguesia de Santa Marinha do Zêzere, Concelho de Baião, da marcação de vistoria, proferido naquela data que, infra se transcreve, porquanto, há incerteza das pessoas a notificar:

“MARCAÇÃO DE VISTORIA”

**Local do prédio: Rua 1º. de Maio Nº. 87,
Freguesia de Santa Marinha do Zêzere-Baião.
Processo GSP 3-2019-PG-SSA.**

Levo ao vosso conhecimento que, por despacho de 31-08-2023, do Exmº Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente e Urbanismo, no uso de competências delegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21-10-2021, foi decidido o seguinte:

Para os efeitos do nº 2, do artigo 90º do RJUE, aprovado pelo D.L. 555/99 de 16 Dezembro, na sua atual redação, fica(m) Vª(s) Exª(s), na qualidade de proprietário(s), notificado(s) da vistoria a realizar no **dia 21-09-2023**, no período da manhã, ao prédio em risco de desmoramento, causando infiltrações e maus cheiros,, sito na rua 1º. Maio, freguesia de Santa Marinha do Zêzere, deste concelho.

Nos termos do nº 3, do mesmo artigo poderá, até à véspera da data referida nomear um perito para intervir no ato e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados por esta câmara.

Do mesmo modo, adverte-se que nos termos do nº 6 do mesmo artigo, se esse perito não for indicado até à data referida no nº 3, a vistoria será realizada sem a presença do mesmo.



Sem prejuízo do acima referido, faz-se saber o seguinte:

1- A vistoria foi agendada para a data acima indicada, de forma a garantir a comunicação em tempo útil de todos os intervenientes, não sendo impeditiva da intervenção imediata necessária à correção das situações existentes.

2- Nos termos do nº 1 do artigo 89º do RJUE, as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.

3- De acordo com o artigo 89º-A do já mencionado diploma legal, o proprietário não pode, dolosamente, provocar ou agravar uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocar a deterioração do edifício ou prejudicar o seu arranjo estético.

4- A vistoria requerida e agendada, prevista no nº 2 do já citado artigo 90º, destina-se a, se for essa a conclusão da Comissão de Vistorias, ordenar ao responsável pelas anomalias a execução das obras de conservação necessárias à correção da origem das mesmas, estabelecendo para o efeito o respetivo prazo.

5- Decorridos os prazos estabelecidos pelo município para a execução das obras ordenadas e, verificando-se o incumprimento do despacho proferido, será elaborado nos termos da alínea s) do artigo 98º do RJUE, o auto de notícia para efeito de aplicação da coima graduada de 500,00 € até ao máximo de 100.000,00 €, no caso de pessoa singular, e de 1.500,00 € até 250.000,00€, no caso de pessoa coletiva.

Para qualquer esclarecimento sobre o assunto, queira por favor, mencionar a identificação do processo acima identificado.

A presente notificação considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos consignados no nº.8 do artigo 113º. do CPA, aprovado pelo D.L. nº. 4/2015 de 07 de janeiro.

Para constar, publica-se o presente edital, ao qual será dada publicidade, nos termos da alínea d) do nº.1, e da alínea a), do nº.3, do artigo 112º. Do CPA.

Baião, 04 de setembro de 2023

O Vereador do Pelouro do Ambiente e Urbanismo,



(Dr. Henrique Gaspar Ribeiro)